



EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 158/2026

Órgão	Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Plataforma	LICITANET
Critério	Menor preço global
Valor estimado	R\$ 6.600,00
Recebimento das propostas	22/10/2026 até 28/10/2026 às 07h59
Sessão e lances	28/10/2026 às 08h00 até às 14h00
Agente responsável	Érica Aparecida dos Santos Rodrigues

A Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin torna pública a realização de dispensa de licitação, na forma eletrônica, para a aquisição descrita neste Edital e no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, da regulamentação local aplicável e das condições abaixo.

1. DO OBJETO

1.1. AQUISIÇÃO DE 6 (SEIS) CADEIRAS ERGONÔMICAS NOVAS, NA COR PRETA, DESTINADAS À MESA DE REUNIÕES DA SALA DA PRESIDÊNCIA, INCLUINDO ENTREGA MONTADA, RETIRADA DAS EMBALAGENS E GARANTIA NO LOCAL, CONFORME O TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I.

1.2. A seleção será pelo menor preço global para as seis unidades, sem prejuízo da indicação dos preços unitários.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DO VALOR

2.1. A contratação direta fundamenta-se no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, em razão do valor estimado e do limite vigente na data da autorização.

2.2. O valor estimado total é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme pesquisa de preços integrante do processo.

2.3. Os preços abrangem tributos, frete, seguro, montagem, garantia e todos os custos necessários ao fornecimento.



3. DO ACESSO AO PROCEDIMENTO

3.1. O procedimento será realizado no sistema LICITANET, no endereço eletrônico disponibilizado pela plataforma, nas datas e horários indicados no preâmbulo e no sistema.

3.2. O fornecedor é responsável pelo credenciamento, pela segurança de sua senha, pela exatidão dos dados e pelo acompanhamento das operações e mensagens no sistema.

3.3. O período de divulgação e recebimento de propostas deverá respeitar o prazo mínimo estabelecido na regulamentação aplicável. A duração da etapa de lances seguirá a parametrização da plataforma.

3.4. Esclarecimentos serão solicitados exclusivamente pela plataforma, dentro do prazo nela indicado.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar empresas de qualquer porte cujo objeto social seja compatível e que atendam às exigências deste Edital.

4.2. A participação será ampla. Serão assegurados ao MEI, às microempresas e às empresas de pequeno porte os benefícios dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. Considerando o valor inferior a R\$ 80.000,00, a decisão de não restringir o procedimento deverá estar motivada nos autos com fundamento na hipótese legal ou regulamentar cabível.

4.3. Cooperativas poderão participar somente quando sua natureza, regime jurídico e forma de atuação forem compatíveis com o fornecimento e não houver intermediação irregular de mão de obra.

4.4. Não poderão participar:

- Empresa impedida de licitar ou contratar com a Administração, durante a vigência da sanção;
- Empresa declarada inidônea, enquanto perdurarem os efeitos;
- Empresa que se enquadre nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Empresas reunidas em consórcio;
- Pessoa jurídica que mantenha vínculo vedado com agente público envolvido no procedimento; e
- Empresa em situação que comprometa a isonomia, a legalidade ou a execução do objeto.



4.5. Não serão permitidas subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do fornecimento.

5. DA PROPOSTA INICIAL

5.1. A proposta será registrada no sistema dentro do prazo, com valor global e, quando exigido, valor unitário, observada a validade mínima de 60 (sessenta) dias.

5.2. O fornecedor deverá declarar que o preço inclui todos os custos, que conhece as condições e que atende aos requisitos de habilitação e às declarações exigidas pela plataforma.

5.3. A proposta não poderá identificar indevidamente o fornecedor durante etapa em que o sistema exija sigilo, nem conter alternativas de preço ou produto.

5.4. A apresentação da proposta implica responsabilidade pelo produto ofertado e aceitação integral do Edital e anexos.

6. DA ETAPA DE LANCES

6.1. Na data e no horário definidos, a plataforma abrirá a etapa competitiva. Os fornecedores poderão ofertar lances sucessivos e inferiores ao último por eles registrado.

6.2. O intervalo mínimo entre lances será de R\$ 5,00 (cinco reais), aplicado ao valor global, observadas as regras técnicas da plataforma.

6.3. A duração, o encerramento, a prorrogação automática e eventual reinício seguirão as regras e a parametrização do LICITANET informadas aos participantes.

6.4. O fornecedor responde por lance enviado, não sendo admitida desistência sem justificativa aceita pela agente responsável.

6.5. Em caso de empate, serão aplicados os critérios legais e os benefícios de desempate de ME/EPP. Não será estabelecida margem adicional de preferência para produto nacional além do que a lei determinar obrigatoriamente.

7. DO JULGAMENTO E DA NEGOCIAÇÃO

7.1. Encerrados os lances, a agente responsável verificará a proposta de menor preço global, sua compatibilidade com o valor estimado e o atendimento às especificações.



7.2. A Administração poderá negociar condição mais vantajosa com o primeiro classificado pelo sistema, preservados o julgamento objetivo e o registro dos atos.

7.3. Serão desclassificadas propostas inexequíveis, superiores ao preço máximo após negociação, com vícios insanáveis, que não atendam ao objeto ou que contrariem este Edital.

7.4. Se a primeira proposta for recusada ou o fornecedor for inabilitado, serão examinadas as propostas subsequentes, na ordem de classificação.

8. DA PROPOSTA FINAL E DA COMPROVAÇÃO TÉCNICA

8.1. O primeiro classificado será convocado para enviar a proposta final ajustada ao último lance no prazo mínimo de 2 (duas) horas. A agente responsável poderá conceder prazo maior ou prorrogá-lo, especialmente em razão do horário da convocação, mediante registro no sistema e tratamento isonômico.

8.2. A proposta final deverá identificar razão social, CNPJ, endereço, contatos, dados bancários, marca, fabricante e modelo, apresentar preços unitário e total, validade de 60 dias e assinatura do representante.

8.3. Não é exigido catálogo com a proposta inicial. A licitante poderá apresentar ficha técnica juntamente com a proposta final. Se a descrição não permitir verificar a conformidade, a Administração poderá solicitar ficha técnica, catálogo, manual ou declaração do fabricante em diligência.

8.4. A diligência não poderá alterar o produto ofertado nem permitir inovação substancial da proposta. O prazo para documentos complementares será de, no mínimo, 2 (duas) horas, prorrogável ou ampliável pela agente responsável mediante justificativa registrada.

8.5. Não serão exigidas amostra, visita técnica, garantia de proposta, certificação UL ou marca específica.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Será verificada a habilitação jurídica e a regularidade fiscal, social e trabalhista, pelos documentos disponíveis no sistema ou solicitados ao fornecedor, incluindo, conforme aplicável:

- Ato constitutivo e prova de representação;
- Inscrição no CNPJ;
- Regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal;
- Regularidade perante o FGTS;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;



- Declaração de inexistência de trabalho de menor em situação vedada;
- Certidão de falência ou documento equivalente, quando exigível; e
- Declarações eletrônicas requeridas pela legislação e pelo sistema.

9.2. Não será exigida qualificação técnica complexa. A compatibilidade do produto será verificada na proposta e, quando necessário, pela documentação técnica.

9.3. ME/EPP terá assegurado o prazo legal para regularização fiscal e trabalhista quando houver restrição, se atendidas as demais condições.

9.4. A Administração poderá consultar cadastros oficiais de sanções e impedimentos antes da adjudicação.

10. DAS DILIGÊNCIAS E DO SANEAMENTO

10.1. A agente responsável poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução, atualizar documento cuja validade expirou após a proposta ou confirmar condição preexistente, vedada a inclusão posterior de requisito inexistente na data própria.

10.2. Erros materiais na planilha ou proposta poderão ser corrigidos sem majoração do preço global e sem alteração da substância da oferta.

11. DA ADJUDICAÇÃO E DA AUTORIZAÇÃO

11.1. Concluído o julgamento e a habilitação, o objeto será adjudicado e a contratação será submetida à autorização do Presidente da Câmara, após os controles e manifestações exigidos no processo.

11.2. A Administração poderá revogar o procedimento por motivo de conveniência e oportunidade superveniente ou anulá-lo por ilegalidade, assegurada manifestação dos interessados quando cabível.

12. DA FORMALIZAÇÃO

12.1. A nota de empenho substituirá o contrato, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133/2021, e será emitida ou autorizada pelo Presidente da Câmara.

12.2. Este Edital, o Termo de Referência, a proposta final e a nota de empenho vincularão as partes. A recusa injustificada em receber ou cumprir a nota de empenho sujeitará o adjudicatário às consequências legais.



13. DA ENTREGA, DO RECEBIMENTO E DA GARANTIA

13.1. As seis cadeiras deverão ser entregues montadas e prontas para uso em até 10 (dez) dias corridos do recebimento da nota de empenho.

13.2. A entrega ocorrerá na Praça Nelson Salles, nº 27, 2º Pavimento do Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin - RJ, CEP 26.650-000, das 9h às 16h45, em dia de expediente.

13.3. O recebimento provisório ocorrerá na entrega e o definitivo em até 5 (cinco) dias úteis, após conferência. Produto defeituoso, avariado ou divergente será substituído em até 5 (cinco) dias corridos da notificação, sem ônus.

13.4. A garantia mínima será de 24 (vinte e quatro) meses a partir do recebimento definitivo, com atendimento no local e solução em até 5 (cinco) dias corridos, abrangendo estrutura, base, rodízios, mecanismos, braços, espuma e revestimentos.

14. DA FISCALIZAÇÃO

14.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, que registrarão entrega, inspeção, ocorrências, substituições e garantia.

14.2. A fiscalização não exclui a responsabilidade integral da contratada pelo fornecimento e por danos causados.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal emitida em nome da Câmara e a regular liquidação.

15.2. Não será devido pagamento por unidade recusada ou não regularizada. A pendência suspende o recebimento definitivo e o pagamento correspondente, sem prejuízo da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. Há disponibilidade orçamentária. A despesa correrá pela Unidade 01, Programa/Ação 2.003, elemento 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, Fonte 1.500, conforme detalhamento e saldo constantes do processo.



17. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

17.1. Constituem infrações as condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, inclusive atraso injustificado, proposta que não possa ser mantida, recusa em cumprir a nota de empenho, entrega desconforme e inexecução.

17.2. Mediante processo administrativo, contraditório e ampla defesa, poderão ser aplicadas:

- Advertência, quando cabível;
- Multa moratória de 0,5% por dia de atraso sobre o valor da obrigação inadimplida, limitada a 10%;
- Multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida em caso de inexecução parcial;
- Multa compensatória de 20% sobre o valor total em caso de inexecução total;
- Impedimento de licitar e contratar; e
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.3. As multas não afastam reparação integral do dano, cobrança, compensação com créditos, extinção do ajuste ou outras medidas cabíveis. Na aplicação, serão observados gravidade, peculiaridades, circunstâncias e proporcionalidade.

18. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

18.1. Pedidos de esclarecimento e impugnações serão apresentados exclusivamente pela plataforma, nos prazos nela divulgados e na regulamentação aplicável.

18.2. A manifestação de intenção e a apresentação de recurso observarão as funcionalidades da plataforma, os prazos comunicados pela agente responsável e a Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As mensagens e os atos registrados no LICITANET integram o processo. O fornecedor deve acompanhar a sessão e responder às convocações.

19.2. Prazos em horas serão contados durante o período de funcionamento informado pela agente responsável, quando a natureza da providência exigir atuação humana; prazos em dias observarão a regra legal aplicável.

19.3. A homologação ou autorização não gera direito subjetivo à contratação. Os casos omissos serão resolvidos pela agente responsável e pela autoridade competente com base na legislação aplicável.



20. DOS ANEXOS

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Proposta Final;
- Anexo III - Modelo de Declaração Unificada.

Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, 22 de outubro de 2026.

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA AQUISIÇÃO DE 6 CADEIRAS ERGONÔMICAS

Órgão	Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Unidade demandante	Setor Administrativo
Processo administrativo	158/2026
Forma de seleção	Dispensa eletrônica 003/2026
Critério de julgamento	Menor preço global
Valor estimado	R\$ 6.600,00

1. OBJETO

1.1. Aquisição de 6 (seis) cadeiras ergonômicas novas, na cor preta, destinadas à mesa de reuniões da sala da Presidência da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin, incluindo entrega, montagem, retirada das embalagens e garantia no local, conforme condições e requisitos deste Termo de Referência.

1.2. O objeto é bem comum, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser definidos objetivamente por especificações usuais de mercado. O fornecimento será integral, em entrega única, e não possui natureza continuada.

2. FUNDAMENTAÇÃO E JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação decorre do DFD e do ETP aprovados. Com a abertura da Câmara Digital, as cadeiras antes utilizadas na mesa de reuniões da sala da Presidência foram transferidas para aquele ambiente, tornando necessária a recomposição de seis assentos, quantidade correspondente à capacidade da mesa.

2.2. A solução proporciona condições adequadas de uso por servidores, vereadores e público atendido, com requisitos de ergonomia, segurança, durabilidade e conforto compatíveis com a finalidade institucional.

2.3. A contratação será processada por dispensa eletrônica em razão do valor, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, observado o limite vigente, a regulamentação interna da Câmara e, no que couber, a disciplina da dispensa eletrônica adotada pela Administração.



3. ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADE E ESTIMATIVA

Item	Descrição resumida	Unid.	Qtd.	Valor unitário	Valor total
1	Cadeira ergonômica preta, conforme requisitos do item 4	un.	6	R\$ 1.100,00	R\$ 6.600,00

3.1. O valor estimado total da contratação é de R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais), correspondente ao valor unitário estimado de R\$ 1.100,00 (mil e cem reais), conforme pesquisa de preços integrante do processo. O preço estimado compreende tributos, frete, montagem, garantia e todos os demais custos necessários ao integral fornecimento do objeto.

3.2. As propostas deverão indicar preço unitário e total. O julgamento será pelo menor preço global, desde que o valor seja aceitável e o produto atenda integralmente aos requisitos.

4. REQUISITOS TÉCNICOS MÍNIMOS

- Produto novo, sem uso, na cor preta, de fabricação regular e sem avarias;
- Encosto revestido em tela de alta performance ou material tecnicamente equivalente, com apoio lombar regulável;
- Assento estofado, revestido em crepe ou tecido de desempenho equivalente, com espuma de densidade controlada;
- Apoios de braços reguláveis em altura e regulagem de altura do assento;
- Encosto reclinável, com movimento de livre flutuação, regulagem de tensão e travamento em ao menos uma posição de trabalho;
- Base giratória com cinco apoios, produzida em resina termoplástica de alta resistência ou material de desempenho igual ou superior;
- Rodízios com diâmetro aproximado ou mínimo de 55 mm, adequados ao piso de madeira e que não provoquem danos em uso regular;
- Capacidade mínima de suporte de 136 kg por cadeira;
- Características ergonômicas tecnicamente compatíveis com a NR-17 e com os requisitos pertinentes da ABNT NBR 13962, sem exigência de certificado específico;
- Entrega montada, regulada e pronta para uso; e
- Garantia mínima de 24 (vinte e quatro) meses, abrangendo estrutura, base, rodízios, mecanismos, braços, espuma e revestimentos.



4.1. A referência comercial anteriormente considerada representa somente padrão de qualidade. Será aceito produto de qualquer fabricante que atenda ou supere os requisitos, vedada preferência injustificada de marca.

4.2. Não serão exigidas amostra, visita técnica, garantia de proposta, certificação UL ou marca específica.

5. COMPROVAÇÃO DA CONFORMIDADE

5.1. Não é obrigatória a apresentação de catálogo com a proposta inicial. A licitante poderá apresentar ficha técnica com a proposta final. A proposta final deverá identificar fabricante, marca e modelo e conter descrição suficiente para verificar o atendimento.

5.2. Se as informações forem insuficientes, a Administração poderá realizar diligência e solicitar ficha técnica, catálogo, manual ou declaração do fabricante, sem admitir alteração do produto ofertado nem inovação substancial da proposta.

5.3. A comprovação da capacidade mínima de 136 kg e das demais características poderá ser feita pela ficha técnica ou documentação equivalente. A compatibilidade com os requisitos ergonômicos será aferida pelo conjunto das características, sem certificado compulsório não previsto em lei.

6. PARTICIPAÇÃO E TRATAMENTO DIFERENCIADO

6.1. A participação será ampla, permitida a empresas de qualquer porte que atendam às condições do aviso, assegurados ao MEI, às microempresas e às empresas de pequeno porte os direitos previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e no art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

6.2. Considerando que o valor estimado é inferior a R\$ 80.000,00, a opção pela não exclusividade deverá estar acompanhada, nos autos, da justificativa e do enquadramento na hipótese legal ou regulamentar aplicável, especialmente à luz do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006 e da regulamentação local. Este Termo de Referência registra a decisão administrativa de participação ampla, sem substituir a motivação específica da autoridade competente.

7. ENTREGA E MODELO DE EXECUÇÃO

7.1. As 6 (seis) cadeiras deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pela contratada.

7.2. Local: sede da Câmara Municipal, Praça Nelson Salles, nº 27, 2º Pavimento do Rodoviário, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, CEP 26.650-000.



Horário: das 9h às 16h45, em dia de expediente, mediante prévio ajuste com o fiscal.

7.3. As cadeiras serão entregues montadas e prontas para uso. A contratada retirará embalagens e resíduos decorrentes da entrega e montagem, mantendo o local limpo e protegendo o piso de madeira.

7.4. A entrega fora do prazo dependerá de prévia aceitação da Administração e não afasta eventual responsabilidade por atraso.

8. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

8.1. O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa e registro das condições aparentes, sem importar aceitação definitiva.

8.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o provisório, depois da inspeção das especificações, montagem, estabilidade, regulagens, acabamento, capacidade declarada e documentação aplicável.

8.3. Unidades com defeitos, avarias ou divergências serão recusadas e deverão ser substituídas, sem ônus, em até 5 (cinco) dias corridos da notificação. O recebimento definitivo e o pagamento das unidades recusadas permanecerão suspensos até a regularização.

9. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.1. A garantia será de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) meses, contados do recebimento definitivo, abrangendo estrutura, base, rodízios, mecanismos, braços, espuma e revestimentos, ressalvado desgaste decorrente de uso indevido comprovado.

9.2. O atendimento ocorrerá no local de instalação e deverá ser iniciado e solucionado em até 5 (cinco) dias corridos da comunicação, mediante reparo ou substituição do componente ou produto, sem custos de transporte, peças ou mão de obra para a Câmara.

9.3. A obrigação de garantia subsistirá durante seu prazo, ainda que a nota de empenho substitua o instrumento contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Fornecer integralmente o objeto nas condições, prazo, endereço e horário estabelecidos;
- Assumir frete, montagem, tributos, seguros, encargos e demais custos;



- Proteger o patrimônio da Câmara e reparar danos imputáveis à entrega ou montagem;
- Substituir unidades recusadas e cumprir a garantia nos prazos fixados;
- Manter, durante a execução, as condições de habilitação e regularidade exigidas;
- Comunicar imediatamente fatos que possam comprometer o prazo ou a qualidade;
- Emitir nota fiscal em nome da Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin; e
- Cumprir as determinações do gestor e do fiscal, sem prejuízo de sua responsabilidade integral.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Emitir e encaminhar a nota de empenho;
- Designar servidores para gestão e fiscalização;
- Permitir acesso ao local e prestar as informações necessárias;
- Receber, conferir, registrar e rejeitar o que estiver em desacordo;
- Notificar formalmente irregularidades e acompanhar sua correção; e
- Efetuar o pagamento devido após o recebimento definitivo e a regular liquidação.

12. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores formalmente designados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A fiscalização registrará entrega, inspeções, ocorrências, notificações, substituições e atendimento de garantia.

12.2. A fiscalização não reduz a responsabilidade da contratada. Decisões além da competência do fiscal serão submetidas ao gestor ou à autoridade competente em tempo hábil.

13. SELEÇÃO, JULGAMENTO E HABILITAÇÃO

13.1. A seleção ocorrerá por dispensa eletrônica, pelo critério de menor preço global, observadas a aceitabilidade do preço e a conformidade do produto. Não haverá parcelamento, pois se trata de item único e homogêneo, em pequena quantidade, cuja aquisição conjunta favorece padronização, economia de escala e gestão eficiente.

13.2. Serão exigidas habilitação jurídica e regularidades fiscal, social e trabalhista, bem como qualificação econômico-financeira básica, na medida necessária ao objeto. Não será exigida qualificação técnica complexa.



13.3. A Administração poderá negociar condições mais vantajosas e sanar erros materiais, respeitados a isonomia, a vinculação ao aviso e o julgamento objetivo.

14. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

14.1. A nota de empenho substituirá o instrumento de contrato, conforme art. 95 da Lei nº 14.133/2021. O aviso de contratação direta, este Termo de Referência, a proposta final e a nota de empenho integrarão a relação obrigacional, independentemente de transcrição.

14.2. A autorização da contratação e a emissão ou assinatura do instrumento equivalente competirão ao Presidente da Câmara, observadas as atribuições administrativas.

15. PAGAMENTO E DOTAÇÃO

15.1. O pagamento será realizado por transferência bancária em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo, a apresentação da nota fiscal válida e a regular liquidação da despesa.

15.2. Não será devido pagamento por unidade recusada ou ainda não regularizada. Eventual suspensão será comunicada à contratada e cessará após o saneamento, sem prejuízo da parcela incontroversa quando juridicamente cabível.

15.3. Há disponibilidade orçamentária para a aquisição, conforme manifestação da Diretoria Financeira constante dos autos. A despesa correrá à conta da natureza 4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente, observada a classificação orçamentária indicada no respectivo despacho de disponibilidade.

16. SANÇÕES E EXTINÇÃO

16.1. O atraso, a inexecução total ou parcial, a entrega de produto desconforme, a recusa injustificada de substituição e os demais ilícitos sujeitarão a contratada às sanções previstas no aviso e nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, assegurados contraditório e ampla defesa.

16.2. A aplicação de sanção não exclui a obrigação de reparar danos nem as medidas de extinção, cobrança ou obtenção do objeto cabíveis.

17. SUSTENTABILIDADE E RISCOS

17.1. A contratada deverá reduzir embalagens desnecessárias, retirar os resíduos gerados e destiná-los de forma ambientalmente adequada. A durabilidade, a possibilidade de manutenção e a garantia constituem requisitos de uso eficiente de recursos.



17.2. Os riscos de especificação, preço, ausência de propostas, atraso, desconformidade, avarias, danos ao piso, falha na substituição, garantia e fiscalização serão tratados conforme o Mapa de Gerenciamento de Riscos, com acompanhamento pelos responsáveis designados.

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a regulamentação local e os princípios aplicáveis às contratações públicas.

18.2. Antes da publicação, deverão ser preenchidos o número do processo, a dotação completa, as designações e as datas, e deverá ser juntada a motivação específica para a participação ampla prevista no item 6.2.

19. APROVAÇÃO

Elaborado pela equipe de planejamento da contratação e submetido à aprovação da autoridade competente.

Engenheiro Paulo de Frontin-RJ, 22 de outubro de 2026.

JEFERSON ADRIANO GOMES MOREIRA
Presidente



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA FINAL

À Câmara Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
Dispensa Eletrônica 003/2026, Processo Administrativo nº 158/2026.

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/e-mail	
Representante	
Banco/agência/conta	
Validade da proposta	60 dias

Apresentamos proposta para o fornecimento integral do objeto, incluídos tributos, frete, montagem, garantia e todos os demais custos:

Item	Descrição / marca / modelo	Unid.	Qtd .	Valor unitário	Valor total	Garantia
1		un.	6	R\$	R\$	24 meses
VALOR GLOBAL					R\$	

Declaramos que o produto atende integralmente ao Edital e ao Termo de Referência, que o prazo de entrega é de até 10 dias corridos do recebimento da nota de empenho e que os preços contemplam todos os custos. Poderá ser anexada ficha técnica do produto.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal



ANEXO III - DECLARAÇÃO UNIFICADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por seu representante legal, para fins de participação na Dispensa Eletrônica nº 003/2026, DECLARA:

- Que atende aos requisitos de habilitação e responderá pela veracidade dos documentos e informações;
- Que não possui impedimento para licitar ou contratar e não se enquadra nas vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;
- Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo aprendiz a partir de 14 anos;
- Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e reabilitado da Previdência Social, quando aplicáveis;
- Que sua proposta compreende a integralidade dos custos trabalhistas, tributários, comerciais, logísticos e demais encargos;
- Que conhece e aceita o Edital, o Termo de Referência e as condições locais de entrega;
- Que não utiliza trabalho degradante ou forçado e observa as normas de proteção ao trabalho;
- Que, se MEI, ME ou EPP, atende às condições legais para usufruir do tratamento favorecido e observa os limites de contratação previstos no art. 4º da Lei nº 14.133/2021; e
- Que o produto ofertado é novo, possui origem regular e atende às especificações declaradas na proposta final.

Local e data: _____

Nome, cargo e assinatura do representante legal